

## **Transparência ativa: qualidade das informações contábeis divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM.**

Active transparency: quality of accounting information disclosed in the Manaus/AM City Transparency Portal.

**Antonio Pedro Batista Neto**

Graduando em Ciências Contábeis

**Daniel do Carmo Melo**

Graduando em Ciências Contábeis

**Nayla Viviane Bastos de Oliveira**

Pós-Graduada em Gestão de pessoas

**Dr.<sup>a</sup> Maryângela Aguiar Bittencourt**

Doutora em Administração

### **RESUMO**

A presente pesquisa faz uma análise metodológica sobre possíveis limitações encontradas nas informações contábeis divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM, sob a perspectiva da qualidade da informação. Trata-se de um estudo de caso que visa aplicar as regras exaradas nas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, mais especificamente a que trata da Estrutura Conceitual. Nesse propósito, a pesquisa teve por objetivo: analisar a qualidade das informações contábeis divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM, no exercício de 2018, sob perspectiva da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplica ao Setor Público – Estrutura Conceitual. Foi realizada uma pesquisa quantitativa que tem como objeto as Demonstrações Contábeis divulgadas no Portal. Considerando o estudo teórico das normas, houve a inferência de critérios objetivos, segundo as características fundamentais, a fim de permitir a quantificação da qualidade da informação por meio de um checklist completo. Esse método gerou um índice capaz de aferir o grau de qualidade da informação a partir da avaliação de determinadas demonstrações contábeis, tendo por escopo o Poder Executivo do Município de Manaus-AM, no ano de 2018.

**Palavras-Chaves:** Transparência ativa, Demonstrações Contábeis, Prefeitura de Manaus.

### **ABSTRACT**

This research makes a methodological analysis about possible limitations found in the accounting information disclosed in the Transparency Portal of the City Hall of Manaus/AM, from the perspective of information quality. This is a case study that aims to apply the rules set out in the Accounting Standards Applied to the Public Sector, specifically the one that deals with the Conceptual Framework. In this regard, the research aimed to: analyze the quality of accounting information disclosed in the Transparency Portal of the City Hall of Manaus/AM, in fiscal year 2018, from the perspective of the Brazilian Standard of Technical Accounting Applies to the Public Sector - Conceptual Framework. A quantitative and qualitative research was conducted that has as its object the Financial Statements disclosed on the Portal. Considering the theoretical study of the norms, objective criteria were inferred, according to the fundamental characteristics, in order to allow the quantification of the information quality through a complete checklist. This method generated an index capable of assessing the degree of information quality from the evaluation of certain financial statements, having as scope the Executive Power of Manaus-AM, in 2018.

**Keywords:** Active transparency, Accountingstatements, Manaus City Hall.

## 1. INTRODUÇÃO

No mundo contemporâneo, a gestão pública tem sido aprimorada continuamente por meio de documentos digitais, com o objetivo de permitir maior economia, praticidade e celeridade nas publicações das informações públicas, viabilizando maior controle, por parte dos usuários.

Contudo, em geral, a mera divulgação da informação, bem como sua exigência legal, torna-se insuficiente para que os objetivos das publicações sejam atingidos na plenitude, dependendo ainda de dois aspectos fundamentais: a qualidade da informação e a transparência ativa nas publicações.

Nesse contexto, transparência ativa nada mais é do que a obrigatoriedade que os Entes Governamentais têm de divulgar as informações relacionadas à gestão fiscal, principalmente no que diz respeito à utilização de recursos públicos e a execução dos programas de governo para que os usuários dessas informações possam acompanhar todo o processo de gestão da máquina pública.

Isso se dá devido ao fato de o erário público ser algo indisponível. Ou seja, o administrador público não detém a posse dos recursos arrecadados em nome do Estado para dispor dele da maneira como quiser. É preciso utilizar esses recursos para a consolidação de projetos voltados a sociedade em geral. Dessa forma, tudo que é feito com o dinheiro público deve ser divulgado para conhecimento da sociedade, visto que a publicidade e a transparência são princípios basilares para uma administração ética.

Quanto à questão das informações contábeis públicas, é de suma importância citar também a Lei n.º 4.320/64, que estabelece a orientação das finanças públicas brasileiras e em principal os instrumentos orçamentários. Por se tratar de uma lei que está há muito tempo no âmbito jurídico brasileiro, sua efetividade tornou-se questionável, fazendo com que fosse criada a Lei Complementar n.º 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que trouxe uma cobrança maior no quesito publicidade de informações. Porém, ainda faltava um item essencial: a qualidade da informação.

Sob a perspectiva da qualidade da informação contábil, faz-se necessário analisar as informações disponibilizadas no Portal de Transparência do Município de Manaus, especificamente no que diz respeito ao Poder Executivo Municipal, segundo os critérios qualitativos dispostos na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual, quais sejam: compreensibilidade, relevância, representação fidedigna, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade.

Assim, o problema de pesquisa consiste em avaliar as possíveis limitações quanto à qualidade dessas informações e verificar se elas poderiam ter sido publicadas com maior efetividade, caso obedecesse à Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Desse modo, o objetivo da pesquisa consiste em analisar a qualidade das informações contábeis divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM, no exercício de 2018, sob a perspectiva da NBC TSP – Estrutura Conceitual. Tal objetivo merece uma divisão em etapas, que serão cumpridas de maneira concatenada. Trata-se dos objetivos específicos da pesquisa que são os seguintes: 1. Descrever a transparência ativa e sua importância para o controle das informações; 2. Descrever as características qualitativas da informação contábil, segundo a NBC TSP – Estrutura Conceitual; 3. Avaliar a qualidade da informação contábil no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus/AM por meio das demonstrações contábeis divulgadas, segundo as características qualitativas relacionadas na NBC TSP – Estrutura Conceitual; 4. Relatar as possíveis limitações na qualidade das informações contábeis divulgadas no portal de transparência, conforme a NBC TSP – Estrutura Conceitual.

No que diz respeito à pesquisa, será adotado o método exploratório porque se analisou as Demonstrações Contábeis, do exercício de 2018, conforme os parâmetros criados há poucos anos para a avaliação da qualidade da informação contábil mediante a NBC TSP - Estrutura Conceitual, considerado algo recente na Administração Pública, pois entrou “em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2017. (NBC TSP - Estrutura Conceitual, 2016)”. Utilizaram-se documentos públicos, disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, amparando-se na legislação pertinente às Finanças Públicas e à Transparência Fiscal: Lei n.º 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei de Acesso à Informação: Lei Complementar n.º 12.527/2011.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Transparência Ativa e o Controle das Informações Contábeis.**

O conceito de transparência ativa mostra-se bastante específico diante do conceito de publicidade, sendo este expressamente previsto na Constituição da República de 1988. Na verdade, aquele é um princípio decorrente deste, a fim de disciplinar a forma como os gestores públicos devem proceder diante da obrigação em divulgar informações públicas para o cidadão.

A essência do princípio da publicidade, que garante a todos o direito de receber as informações públicas em geral como prestação positiva do Estado, está prevista no art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88:

[...] todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Tal garantia tem um caráter amplo, uma vez que existem informações públicas que abarcam diversos interesses, sejam públicos ou particulares. Assim, a própria Carta Política prescreve a possibilidade de uma regulamentação mais específica, conforme o disposto no art. 37, § 3º, inciso II, da CF/88:

A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Em decorrência dessa previsão constitucional foi que surgiu a Lei de Acesso à Informação (LAI), como norma de eficácia contida, capaz de normatizar especificamente a forma como a informação deve receber o tratamento dos agentes públicos ao torná-la disponível para o exercício da cidadania, em observância à transparência ativa.

Sintetizando, questiona-se o que vem a ser "transparência ativa"? Trata-se de um conceito que engloba dois atributos imprescindíveis para que a informação seja devidamente disponibilizada pelos órgãos e entidades públicas: a obrigatoriedade e a iniciativa própria.

É notável que há outros princípios e atributos importantes para a divulgação das informações públicas, segundo a LAI. Porém, os aspectos inerentes ao princípio da transparência ativa vêm a dirimir possíveis conflitos entre o cidadão e o agente público, pois *a priori* este tem o dever de disponibilizá-las, ressalvadas as exceções legais. É o que diz o art. 3º, inciso II, da LAI:

[...] Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: [...] divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações. (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, 2011)

Desta feita, o princípio da transparência ativa está fundamentado na ideia de que o órgão ou entidade pública deve ter a iniciativa de dispor publicamente de registros e informações públicas minimamente sem que seja solicitado pelo usuário, além de ter a obrigatoriedade de dispor todas as informações públicas, ressalvadas os casos de sigilo.

Ademais, a LAI refere-se a duas categorias de informações que exigem atenção especial dos usuários: os registros administrativos e as informações sobre os atos de governo. Considerando ainda que a mesma lei inclui os municípios como entidade política inserida no seu campo de atuação.

Mais precisamente, acerca da divulgação de informações sobre os atos de governo, há outra norma que prevê quais documentos públicos devem constar no rol mínimo a ser disponibilizado para o usuário, trata-se da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nessa esteira, a LRF prevê, do art. 48 ao art. 49, os principais documentos a serem apresentadas pelas autoridades governamentais com a finalidade de divulgar aos cidadãos informações que reflitam a lisura nos atos de gestão pública, dentre eles têm-se:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos [...] As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, 2000)

Considerando as normas legais que abarcam tais mecanismos, o cidadão interessado em participar efetivamente da vida política está legitimado a influir no aprimoramento dos atos de gestão governamentais. E, nesse propósito, uma importante ferramenta é o Portal da Transparência, que tem a função de viabilizar o acompanhamento, pelo cliente/cidadão, sobre como a “máquina pública” vem sendo gerida, especialmente no que diz respeito a receitas e despesas.

Assim, a implementação do princípio da transparência ativa reforça outros princípios, dentre eles, o da prestação de contas, que obriga os órgãos e entidades públicas a divulgarem informações tempestivas que permitam aos cidadãos a participação política sobre os atos de gestão pública.

Então, à luz do princípio da transparência ativa, diante da obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas em divulgarem informações sobre os atos de gestão, além de outras de ordem

particular, aduz-se que a iniciativa em divulgar os documentos obrigatórios enumerados anteriormente gera benefícios tanto para o usuário como para a Administração, que, por sua vez, terá uma maior economia ao alocar seus insumos para oferecer um tratamento adequado para seus dados e registros.

## **2.2. Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM.**

O Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM possui uma interface bastante simplificada o que permite que qualquer pessoa possa navegar sem grande dificuldade. No Portal foi possível encontrar abas específicas e bem sinalizadas para a pesquisa quanto às Demonstrações Contábeis do Município de Manaus acerca do exercício de 2018, foco de análise deste artigo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz regras e princípios para que as informações, quanto a transparência fiscal, sejam respeitadas por todos os entes federativos. Assim, princípios básicos como: a publicidade, a transparência, controle e responsabilização das contas públicas, estão abrangidos por essa norma.

O Portal de Transparência da Prefeitura de Manaus/AM conta com um sistema de informação bem estruturado, no que tange a tais princípios, estando, inclusive, em primeiro lugar no Ranking da Transparência das Prefeituras. Informação que está atualizada até o mês de setembro de 2019, cujo percentual é de 88,7%, isto é, classificado como elevado em Transparência, segundo o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

Contudo, é imprescindível que se analise, com maior profundidade e abrangência, a qualidade das informações que são divulgadas, não bastando que o gestor público apenas as divulgue. É preciso certificar se essas informações atendem as Características Qualitativas listadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP - Estrutura Conceitual.

Tais Características Qualitativas encontram-se no Capítulo 3 da NBC TSP - Estrutura Conceitual, quais sejam: Relevância, Representação Fidedigna, Compreensibilidade, Tempestividade, Comparabilidade e Verificabilidade.

## **2.3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias à Prefeitura de Manaus/AM.**

O poder público está regido por Normas específicas aplicadas à Contabilidade voltada ao Setor Público. Assim, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP

(2016) elenca uma série de definições e padrões a serem usados pelos gestores públicos para a correta divulgação e aplicação das informações contábeis e para subsidiar o processo de tomada de decisão pelos usuários.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (2016), entre os documentos que devem ser elaborados pelo poder público, tem-se:

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei n 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar n 101/2000, as quais são: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 2016, pag. 363)

Infere-se, portanto, que o objeto de estudo em sentido estrito é de caráter normativo, de forma que os ritos de elaboração e de publicação em meio eletrônico estejam previstos em lei.

Vale ressaltar que o próprio manual cita que a “DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônima, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação”. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 2016, p. 406).

#### **2.4. Características Qualitativas da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP - Estrutura Conceitual.**

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como conceito, segundo o Kohama (2013, p. 25): “[...] registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno [...]”. Ela tem como Lei primordial as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços: a Lei n.º 4.320/1964.

No Brasil, a Contabilidade Pública é normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que estabelece as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, bem como pela Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, que edita normativos, manuais, instruções e o Plano de Contas da Contabilidade Pública, sendo todos em consonância com as NBC TSP.

As NBC TSP são normativas que se preocupam com a qualidade da informação contábil divulgada para os seus usuários. Nota-se tal preocupação, quando se observa o estabelecimento da NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, especificando, em seu Capítulo 3, as Características Qualitativas: relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e a verificabilidade, as quais tratam de “[...] atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil (NBC TSP Estrutura Conceitual, 2016)”.

No mesmo sentido, Peres (2017, p. 80) entende ser “... importante que as informações sejam disponibilizadas em linguagem simples, de forma a propiciar o entendimento”. Como é perceptível, faz-se necessário disponibilizar não somente as informações contábeis, mas também torná-las de fácil entendimento aos seus usuários para que os mesmos possam compreender as informações divulgadas.

Assim, observa-se que há uma preocupação por parte dos Órgãos Normatizadores em dar importância às normas que visam proporcionar uma informação útil e de qualidade por parte das entidades do Setor Público. Sendo possível, aos diversos usuários dessas informações fornecidas, a utilização com clareza e compreensão das informações contábeis, pois essas devem ser disponibilizadas com qualidade.

Considerando tais parâmetros normativos e legais para análise da qualidade das informações, analisou-se as informações contábeis do Poder Executivo Municipal de Manaus, que são divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, utilizando-se dos critérios da relevância, representação fidedigna, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e a verificabilidade, por meio dos quais utilizou-se alguns critérios e conceitos a serem elucidados a seguir.

#### 2.4.1. Relevância

A característica qualitativa da relevância traz o pressuposto de que a informação contábil é relevante quando é capaz de influenciar significativamente na tomada de decisão das entidades e auxiliar no controle dos gastos públicos, podendo ter como critérios o valor preditivo, confirmatório ou ambos. Conforme o pronunciamento do Conselho Federal de Contabilidade por meio da NBC TSP “As informações financeiras e não financeiras têm valor confirmatório se confirmarem ou alterarem expectativas passadas (ou presentes)”. Já o valor preditivo se dá quando a informação nos permite ter uma perspectiva sobre o futuro. As

informações preditivas e confirmatórias são inter-relacionadas, pois em sua maioria, são encontradas em conjunto, em conformidade com NBC TSP – Estrutura conceitual (2016).

#### 2.4.2. Representação Fidedigna

Representação fidedigna é qualidade da informação que entrega aos usuários a confiabilidade dos dados, devendo corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e/ou financeiros, onde para ser útil a informação deve ser completa (informação integral), neutra (não apresenta viés, ou seja, não representa o interesse de um indivíduo) e livre de erros materiais (estar livre de erros que possam ser considerados relevantes para a tomada de decisão), no entendimento da NBC TSP – Estrutura conceitual (2016).

#### 2.4.3. Compreensibilidade

Devido à pluralidade dos usuários da informação contábil a compreensibilidade é característica qualitativa que deve apresentar uma informação clara e de fácil entendimento todos os usuários. A informação deve ter ainda uma linguagem concisa e compreensível para que seu significado seja compreendido. A compreensibilidade da informação contábil depende também do quanto o usuário domina o assunto proposto, que, neste caso, depende de um nível básico de conhecimento em finanças públicas, de acordo NBC TSP – Estrutura conceitual (2016).

#### 2.4.4. Tempestividade

A informação contábil em sua maioria possui uma validade, um lapso temporal que permite que a informação tenha utilidade para seu usuário, na Administração Pública, a divulgação de informações deve obedecer a critérios definidos por lei, na qual as demonstrações contábeis carecem de eficácia da publicação para que sejam úteis na tomada de decisão e no controle do patrimônio público. Ou seja, a informação deve ser atualizada ao ponto de ser útil para seu usuário, segundo a NBC TSP – Estrutura conceitual (2016).

#### 2.4.5. Comparabilidade

Comparabilidade em seu conceito a possibilidade de a informação ser comparável, que permita aos seus usuários identificar semelhanças e/ou diferenças entre dois fenômenos, podendo ser comparadas com demonstrações anteriores ou futuros, entre entidades ou outras demonstrações análogas. A comparabilidade nos permite confrontar informações para que se

possa atingir um resultado, permitindo assim uma melhor *accountability*, conforme NBC TSP – Estrutura conceitual (2016).

#### 2.4.6. Verificabilidade

Segundo a NBC TSP – Estrutura conceitual (2016) em seu item 3.26., o conceito inerente a essa característica é o seguinte: “A verificabilidade é a qualidade da informação que ajuda a assegurar aos usuários que a informação contida nos RCPGs representa fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar”. Na representação realística, fugindo da teoria, a verificabilidade é complexa de ser auferida, haja vista que deve existir campos na publicação da informação que possam confirmar a veracidade da mesma, ou ainda um outro documento de verificação, nesse mesmo entendimento o próprio conselho já se pronunciou, conforme item 3.29 da mesma NBC TSP – Estrutura Conceitual(2016): “[...] A qualidade da verificabilidade (ou suportabilidade, se tal termo for utilizado para descrever essa característica) não é absoluta – alguma informação pode ser mais ou menos passível de verificação do que outra.”

### 3. METODOLOGIA

Houve a utilização de um método misto ou quanti-qualitativo, uma vez que, segundo (Creswell, 2007, p. 89): “Um estudo de métodos mistos pode empregar tanto a técnica qualitativa como a quantitativa (ou alguma combinação das duas) [...]”.

Dessa forma, foram selecionadas as características qualitativas da informação contábil, descritas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual, que constituíram uma tabela, segundo os atributos e os critérios de cada característica. O sistema de pontuação baseou-se no somatório dos pontos oriundos da avaliação da qualidade das informações analisadas, por intermédio de quesitos alinhados com os atributos e critérios de cada Característica Qualitativa. Eles possuem alternativas com duas opções, do tipo: “Atende (Sim)” ou “Não Atende (Não)”, sendo um ponto para o “Sim” e zero ponto para o “Não”. Por fim, o índice é calculado pelo total de pontos auferidos, após a avaliação de todos os quesitos, dividido pelo total de pontos possíveis (o somatório de quesitos avaliáveis). Assim, são eliminados da fórmula todos os quesitos considerados inconclusivos, por razões permitidas pelas normas, sendo representado por um traço “-”.

A coleta de dados deu-se através da análise das principais demonstrações contábeis elencadas no Manual os quais são: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço

Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas. Vale ressaltar que as Notas Explicativas foram utilizadas com o objetivo de amparar a análise das demais demonstrações, pois, segundo (MCASP, 2016, p. 409), essas informações: “Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.”.

Segue abaixo a tabela utilizada na coleta dos dados:

Características da Informação Contábil Conforme a NBC TSP - Estrutura Conceitual						
RELEVÂNCIA						
N.º	Caraterísticas	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
1.1	É capaz de influenciar significativamente o cumprimento dos objetivos da elaboração e da divulgação da informação contábil?					
1.2	A informação tem valor confirmatório?					
1.3	A informação tem valor preditivo?					
REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA						
N.º	CARACTERÍSTICAS	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
2.1	A informação é completa?					
2.2	A informação é neutra?					
2.3	A informação é livre de erros?					
COMPREENSIBILIDADE						
N.º	CARACTERÍSTICAS	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
3.1	A informação corresponde a necessidade básica do usuário?					
3.2	A informação é divulgada com uma linguagem simples?					
3.3	A informação é de fácil compreensão para a grande quantidade de usuários?					
3.4	A informação é clara e/ou sucinta?					
TEMPESTIVIDADE						
N.º	CARACTERÍSTICAS	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
4.1	A informação possui data de apresentação?					
4.2	A informação é disponibilizada em tempo hábil para que seja útil?					
4.3	A informação é atualizada?					
4.4	A informação foi disponibilizada na data especificada em lei?					
COMPARABILIDADE						
N.º	CARACTERÍSTICAS	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
5.1	A qualidade da informação possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos?					
5.2	As informações financeiras e não financeiras podem ser comparadas com prospectivas anteriormente apresentadas para aquele exercício ou data do relatório?					
5.3	As informações podem ser comparadas com informação similar sobre a mesma entidade referente a algum outro exercício ou a algum outro momento no tempo?					
5.4	As informações podem ser comparadas com informação similar sobre outras entidades (por exemplo, entidades do setor público prestando serviços semelhantes em jurisdições distintas) para o mesmo exercício.					
VERIFICABILIDADE						
N.º	CARACTERÍSTICAS	Balanco Orçamentário	Balanco Financeiro	Balanco Patrimonial	Demonstração das variações patrimoniais	Demonstração dos Fluxos de Caixa
6.1	A informação permite uma verificação/confirmação em seu mesmo campo?					
6.2	É possível verificar a veracidade das informações de outra forma?					
6.3	A informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza, os quais se pretende representar sem erro material ou viés?					
TOTAL UNITÁRIO		0	0	0	0	0
TOTAL PERCENTUAL		0%	0%	0%	0%	0%

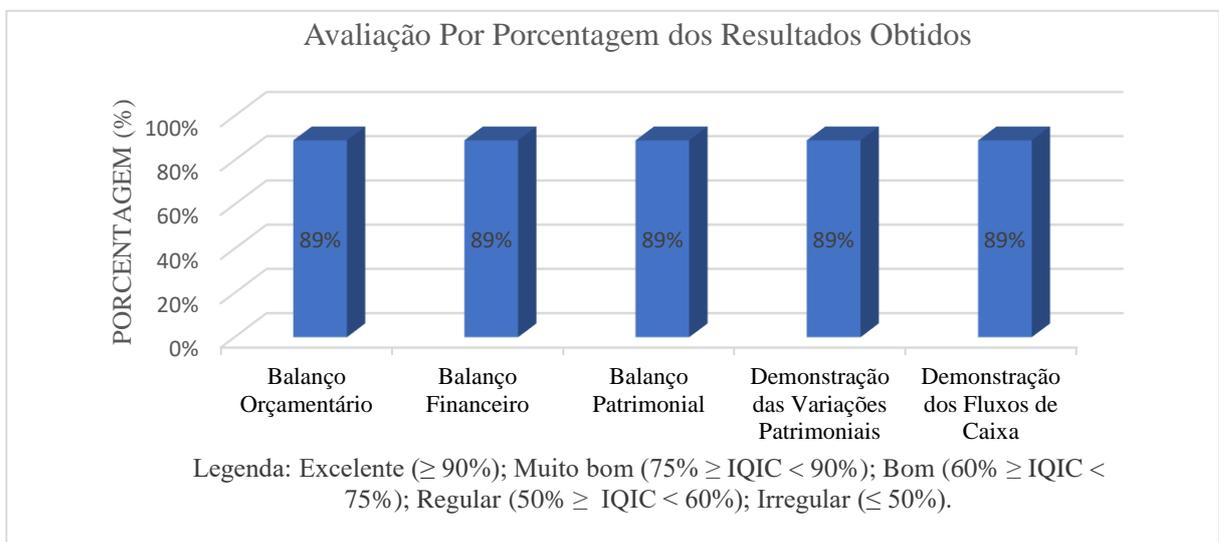
Fonte: Elaborado pelos autores, 2019.

Na mensuração dos dados colhidos baseados nos critérios de cada Característica, originou-se o Índice de Qualidade da Informação Contábil - IQIC, o qual obtém-se o resultado, realizando a operação de divisão entre a quantidade de itens atendidos (Numerador) e a quantidade de itens conclusivos (Denominador), no qual a quantidade de itens atendidos são os requisitos que atendem aos critérios das Características e a quantidade de itens conclusivos são os elementos que foram passíveis de resultados conclusivos no sentido de “atende” (1) e “não atende” (0). Por fim, houve a multiplicação do resultado por cem (100), convertendo-o em percentual.

Após a mensuração das informações, elaborou-se uma classificação quanto aos níveis de qualidade da informação contábil, sendo dispostos da seguinte forma: Excelente (maior ou igual a 90%); Muito bom (maior ou igual a 75% e menor que 90%); Bom (maior ou igual a 60% e menor que 75%); Regular (maior ou igual a 50% e menor que 60%); Irregular (menor que 50%). Considerando a mensuração dos critérios das Características e os níveis de classificação, passou-se à análise dos resultados encontrados na avaliação das Demonstrações Contábeis.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir, serão apresentados os resultados obtidos durante a análise documental das demonstrações contábeis, divulgadas no Portal da Transparência do Poder Executivo do Município de Manaus, sob a ótica da característica da qualidade da informação contábil, exarada na NBC TSP - Estrutura Conceitual, elaborada pelo órgão máximo de contabilidade dentro do país, o Conselho Federal de Contabilidade.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2019.

No que tange à característica da relevância, pode-se observar que todos os itens foram atendidos, ou seja, as informações foram avaliadas relevantes ao ponto de auxiliar no controle de gastos públicos; que ela reflete satisfatoriamente o que ocorreu no ano, e que o saldo das contas é capaz de auxiliar no planejamento do exercício seguinte.

Quanto à representação fidedigna, em todas as demonstrações analisadas, observa-se que ela é completa porque respeita a estrutura especificada na Lei 4.320/1964 e NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis quanto aos itens mínimos incluídos nas demonstrações. Também foi considerada neutra porque não possui viés específico para atender a uma classe ou grupo determinado. Já no que se refere ao item 2.3 (se a informação é livre de erros?), não foi possível aferir tal item, em nenhuma das demonstrações, uma vez que não há elementos suficientes na informação para de terminar sua exatidão completa em todos os aspectos. Isso ocorreu devido à falta de documentos de escrituração, no objeto de análise, a fim de se aferir a veracidade dos fatos contábeis.

Quanto à compreensibilidade, foi visto que o atributo atende a todos os quesitos passíveis de verificação, pois permite que os usuários compreendam o que cada item pretende especificar de forma clara e sucinta, utilizando uma linguagem de simples compreensão, além de atender à necessidade básica do usuário da informação. Entretanto, o critério 2.3 da Compreensibilidade (A informação é de fácil compreensão para a grande quantidade de usuários?) torna-se inconclusivo a análise do quesito, pois a informação não é compreensível ao grande público (povo/cidadão), haja vista que é necessário um nível básico de conhecimento de finanças públicas, mais especificamente em relação às demonstrações contábeis divulgadas pelo Poder Executivo do município.

Sobre a tempestividade das informações analisadas, verifica-se que, em todas as demonstrações analisadas todos os itens questionados foram atendidos. Tendo, cada demonstração sido divulgada, conforme consta em campo específico do site, no dia 31 de dezembro de 2018, data em que se encerra o exercício financeiro, conforme a Lei n.º 4.320/1964. Ressalta-se também que, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, as informações devem ser divulgadas de forma imediata.

Quanto à comparabilidade, a informação atende a todos os itens questionados. As informações das demonstrações podem ser comparadas entre elas e as notas explicativas, pois expressam informações com fenômenos ou natureza semelhantes de vários exercícios diferentes. Isso faz com que o usuário da informação seja capaz de verificar/comparar similaridades ou distorções em relação a cada item analisado.

Na característica da verificabilidade, a informação não atende a dois critérios ou quesitos dos três propostos. Ou seja, não há como o usuário da informação confirmar em seu mesmo campo, através de lançamentos contábeis, por exemplo, o que compõe o saldo de determinada conta ou a veracidade das informações, pois os arquivos são disponibilizados em PDF sem maiores detalhamentos. Ou seja, não é possível averiguar seus atributos sem a verificação de documentos, acesso ao livro diário ou alteração das variações das contas, respeitando as devidas informações sigilosas previstas em lei. Quanto ao terceiro quesito, ressalta-se que não foi possível aferir se a informação apresenta erro material ou viés, por não ser disponibilizada a base da informação contábil.

## **5. CONCLUSÃO**

Em face da pesquisa realizada, percebe-se que no gráfico de avaliação por porcentagem, todas as demonstrações alcançaram um percentual de 89% do Índice de Qualidade da Informação Contábil (IQIC), representando um nível de classificação considerado como “muito bom”, pois está atendendo 5 das 6 Características de Qualidade da Informação Contábil na tabela de avaliação. Embora a informação divulgada pelo Poder Executivo do Município de Manaus não tenha atendido os critérios de verificabilidade nas demonstrações contábeis publicadas no referido Portal, no exercício de 2018.

Nos quesitos representativos da qualidade da informação apenas restou-se prejudicada o quesito verificabilidade, pois não foi possível constatar sua veracidade, conforme análise feita nos resultados e discussões.

Desta feita, a qualidade da informação, bem como sua indisponibilidade em publicá-la, pode fortalecer o exercício do controle social, por parte dos cidadãos, uma vez que, devido à enorme quantidade de órgãos públicos que devem ser auditados, nada é mais razoável que o cidadão verse como um agente capaz de complementar as ações dos órgãos de controle, com a finalidade de aprimorar a gestão pública como um todo.

Assim, a objetividade do método de avaliação da qualidade das informações contábeis, bem como o valor conceitual dos quesitos gerados e a aderência entre o que foi observado e o que foi considerado na avaliação, torna o índice inferido razoavelmente capaz de servir como parâmetro para futuras avaliações similares.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Assim, pelo exposto, recomenda-se uma atenção especial a tal requisito, por representar uma distorção da característica qualitativa de verificabilidade visto que essa não atende as determinações citadas na Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público - Estrutura Conceitual, especificamente: verificação/confirmação em seu mesmo campo e a veracidade da informação por outros meios.

Desta feita sugere-se que:

1 - A prefeitura de Manaus ao obedecer às 5 das 6 características qualitativas da informação contábil propostas pela NBC TSP - Estrutura Conceitual, possa incluir em suas demonstrações contábeis, campos de verificação das informações disponibilizadas, por meio de demonstrativos resumidos das escriturações da contabilidade aplicada ao setor público, ou ainda o próprio livro diário, respeitando os limites legais impostos ao Poder Público instituídos na forma da lei. Outro ponto que traria uma viabilidade melhor seria uma aba ou uma espécie de nota flutuante como opção ao usuário que afirmasse a verificação das demonstrações contábeis, permitindo assim, uma melhor avaliação e verificação da qualidade das informações contábeis divulgadas no Portal da Transparência.

2 - Outra forma de solução, que auxiliaria a Prefeitura de Manaus a atingir os 100% do Índice de Qualidade da Informação Contábil (IQIC) seria disponibilizar no Portal da Transparência uma seção ou link para que as informações contábeis possam ser verificadas de forma simples, seguindo ainda todos os critérios anteriormente mostrados. Ao disponibilizar as origens da informação contábil, assim como suas escriturações, tornaria possível a análise da veracidade de suas informações, bem como possibilitaria um melhor controle dos gastos públicos, fazendo com que a informação divulgada fosse também verificada simultaneamente.

## 7. REFERÊNCIAS

AMAZONAS, Ministério Público de Contas do. **Ranking da Transparência das Prefeituras**. Disponível em:<[http://mpc.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/2019\\_09\\_RANKING-MPC-TRANSPARENCIA.pdf](http://mpc.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/2019_09_RANKING-MPC-TRANSPARENCIA.pdf)>. Acesso em: 17 de nov. de 2019.

ARRUDA FILHO, Emílio J. M.; FARIAS FILHO, Milton Cordeiro. **Planejamento da pesquisa científica**. 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015. p.157.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 7. Ed. Brasil. 2018, p. 418.

BRASIL. Presidência da República: Casa Civil. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>.  
Acesso em 07 de set. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 101** de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em 07 de set. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n.º 131**, de 27 de maio de 2009 - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em 07 de set. de 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 4.320**, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 1964. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)>. Acesso em 07 de set. de 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 12.527** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm)>. Acesso em 07 de set. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público**. 2016. Disponível em:<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>>. Acesso em 07 de set. de 2019.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CFC N.º 1.133/08 - Aprova a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis**. 2008. Disponível em:<[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES\\_1133.pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1133.pdf)>. Acesso em 07 de set. de 2019.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto / John W. Creswell; tradução Luciana de Oliveira da Rocha**. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2007. p. 248.

FERREIRA, Antonio Carlos Barradas. **Municipalização da Política de Segurança Pública: Um estudo sobre a experiência de Manaus – AM**. Jundiaí [SP]: Paco, 2019.

FONSECA, Luiz Almir Menezes. **Metodologia científica ao alcance de todos**. 4. ed. – Manaus: Editora Valer, 2010. p. 181.

HIRONOBU, Sano; ABRUCIO, Fernando Luiz, **Promessas e resultados da Nova Gestão Pública no Brasil: o caso das organizações sociais de saúde em São Paulo**. Rev. adm., empres. vol.48 no.3 São Paulo July/Sept. 2008. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-75902008000300007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902008000300007)>. Acesso em: 07 de set. de 2019.

KOHAMA, Helio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 13. Ed.- São Paulo: Atlas, 2013. p. 410.

MANAUS, Prefeitura de. **Portal da Transparência Municipal**. 2018. Disponível em:<<https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home>> Acesso em: 07 de set. de 2019.

PERES, Luciano Nurnberg. **Novo olhar sobre a qualidade da informação contábil: a ótica dos observatórios sociais**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. – São Paulo, 2017. p. 125.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2013. p. 94.